



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Mensagem nº 022/2023

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores

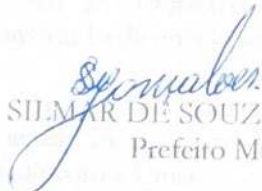
O presente projeto de lei visa autorização legislativa para a compra, dispensada a licitação, um imóvel urbano com área de 1.395m² localizado na Rua , Quadra , Lote , no Santa Luzia, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT

O imóvel não está edificado e será destinado a construção de uma praça pública para atender a população do Bairro Santa Luzia.

No presente caso a aquisição é necessária e urgente eis que a municipalidade obteve recursos provenientes do Convênio 931240/2022 e necessita comprovar a propriedade do terreno no qual será edificada a praça para começar as obras.

Com tais justificativas, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente proposição em regime de urgência especial.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de agosto de 2023.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Projeto de Lei nº 022/2023

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de imóvel para construção de praça pública e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel urbano com área de 1.395 m², localizado na Av. José Abdão da Costa, Quadra 21, Bairro Santa Luzia, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, a ser desmembrado de uma área de maior porção matriculada no RGI da Comarca de Várzea Grande - MT sob o n. 14.160, Ficha 01, Livro 02, pertencente ao espólio de Cira Luiza do Nascimento Cunha e João Neponuceno Cunha.

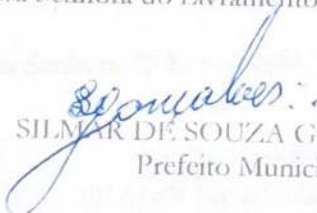
Art. 2º - O imóvel em questão não está edificado sendo considerado propício para a finalidade a que será destinado, ficando o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declinado no artigo anterior, sem o processo de licitação, pelo preço de até R\$100.188,90, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel – Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O imóvel cuja aquisição é autorizada por esta lei será utilizado para construção de uma praça pública no Bairro Santa Luzia.

Art. 4º Para cobertura da despesa relacionada no artigo anterior efetuando a aquisição do terreno serão utilizados Recursos do Convênio n. 931240/2022 firmado com a União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de agosto de 2023.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para a compra, dispensada a licitação, de um imóvel urbano com área de 1.395m² localizado na Rua José Abdão da Costa, Quadra 21, Bairro Santa Luzia, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT a ser desmembrado de uma área de maior porção matriculada no RGI da Comarca de Várzea Grande - MT sob o n. 14.160, Ficha 01, Livro 02, pertencente ao espólio de Cira Luiza do Nascimento Cunha e João Neponuceno Cunha, objeto de Inventário Extrajudicial em processamento junto ao Cartório de Notas e Registro Civil de Nossa Senhora do Livramento – MT, tendo como Inventariante a herdeira Jocira Maria Cunha Miranda (vide documentação anexa).

O imóvel não está edificado e será destinado à construção de uma praça pública para atender a população do Bairro Santa Luzia.

No presente caso a aquisição é necessária e urgente eis que a municipalidade obteve recursos provenientes do Convênio 931240/2022 e necessita comprovar a propriedade do terreno no qual será edificada a praça para começar as obras.

Já a escolha do imóvel decorre de suas próprias características especiais, possuindo uma área de tamanho adequado para a instalação de praça pública estando situado numa localização estratégica no Bairro Santa Luzia, ter acesso por três vias diferentes sendo em todos os aspectos o único imóvel adequado ao cumprimento do objeto do Convênio 931240/2022.

De outra parte a aquisição só ocorrerá se o imóvel estiver livre desimpedido e apto para ser transferido ao município **dentro do prazo para atendimento do convênio**, motivo pelo qual a compra e venda será realizada com cláusula resolutiva, de sorte que o valor autorizado somente será pago se a transferência da propriedade do imóvel ocorrer a tempo de ser aproveitada para o convênio.

Com tais justificativas, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente proposição em regime de urgência especial.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de agosto de 2023.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 022/2023

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de imóvel para construção de praça pública e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel urbano com área de 1.395 m², localizado na Av. José Abdão da Costa, Quadra 21, Bairro Santa Luzia, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, a ser desmembrado de uma área de maior porção matriculada no RGI da Comarca de Várzea Grande - MT sob o n. 14.160, Ficha 01, Livro 02, pertencente ao espólio de Cira Luiza do Nascimento Cunha e João Neponuceno Cunha.

Art. 2º - O imóvel em questão não está edificado sendo considerado propício para a finalidade a que será destinado, ficando o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declinado no artigo anterior, sem o processo de licitação, pelo preço de até R\$100.188,90, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel – Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A aquisição do imóvel deverá ser realizada com cláusula resolutiva de sorte que o preço somente será pago se a transferência a da propriedade através do registro imobiliário ocorrer em prazo hábil para aproveitamento do Convênio n. 931240/2022 firmado com a União, caso contrário o negócio estará desfeito.

Art. 3º - O imóvel cuja aquisição é autorizada por esta lei será utilizado para construção de uma praça pública no Bairro Santa Luzia.

Art. 4º Para cobertura da despesa relacionada no Artigo 2º efetuando a aquisição do terreno serão utilizados recursos próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de agosto de 2023.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (**65) 351-1200/1401/1500 E-mail: assessoria@livramento.mt.gov.br